DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão
CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão
CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão
CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.781 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"Denomina Estrada Vicinal Domingos Gargaro o trecho da Via Rural PSS 343."

(Autoria: Izabel Santaella)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ESTRADA VICINAL DOMINGOS GARGARO", o trecho da Via Rural, COM INÍCIO NA INTERSECÇÃO DA Via Rural que demanda aos Bairros Matão e Antinha, até a Vicinal Vice-Prefeito Gonçalo Peres Dias.

Art. 2º A Municipalidade, após a publicação desta Lei, executará a colocação de placas em referida via rural pública.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 21 de janeiro de 2019.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração _____CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.

LEI Nº 3.782 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de colaboração e termos aditivos com entidades filantrópicas do terceiro setor e dá outras providências"

(Autoria: Poder Executivo Municipal).

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º. Fica autorizado, em conformidade com o Artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social e a firmar termo de colaboração e termos aditivos com as entidades socioassistenciais selecionadas neste caput, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução n.º 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social e, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, observados demais dispositivos que vierem a ser regulados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMASP e pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADES do Município.

§ 1º. Nos termos do inciso II do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, as entidades socioassistenciais selecionadas neste caput ficam dispensadas do processo de chamamento público.

§ 2º. Ficam selecionadas para autorização de recebimento de subvenção social oriunda do Poder Executivo Municipal, as seguintes entidades socioassistenciais, nos seguintes limites anuais de valores:

I. Proteção Social Básica:

a) Legião Mirim de Promissão, inscrita no CNPJ/MF sob o número 49.860.034/0001-45, situada na Avenida José Orlando Pereira, 296, Centro, Promissão/SP, no valor anual máximo de R$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais).

II. Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) APAE de Promissão, inscrita no CNPJ/MF sob o número 49.859.838/0001-24, situada na Rua Genaro Sammarco, 637, Centro, Promissão/SP, no valor anual

máximo de R$ 194.000,00 (Cento e noventa e quatro mil reais).

III. Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Entidade de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes "Lar da Esperança", inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.437.684/0001-07, situada na Avenida Zamenhof, 333, Jardim América, Promissão/SP, no valor anual máximo de R$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais);

b) Entidade de Acolhimento Institucional de idosos "Lar Madre Paulina", inscrita no CNPJ/MF sob o número 55.618.409/0001-68, situada na Av. Madre Paulina, s/n, Chácara São Vicente, Promissão/SP, no valor anual máximo de R$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais);

c) Fundação de Proteção à Criança Desamparada "Lar Rosalia", inscrita no CNPJ/MF sob o número 50.834.902/0001-00, situada na Rua Dr. Napoleão Laureano, n.º 887, Cafelândia/SP, no valor anual máximo de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Art. 2º. Fica autorizado, em conformidade com o Artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social e a firmar termo de colaboração e termos aditivos com as entidades filantrópicas para prestação em caráter complementar de serviços de saúde, nos termos do § 1º do artigo 199 da Constituição Federal de 1988 e nos termos dos artigos 20 a 26 e seus respectivos parágrafos, incisos e alíneas, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, observados demais dispositivos que vierem a ser regulados pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Parágrafo Único. Ficam selecionadas as seguintes entidades filantrópicas de saúde para autorização de recebimento de subvenção social oriunda do Poder Executivo Municipal, dispensado o processo licitatório nos termos do inciso XXIV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

I. Associação Hospitalar Santa Casa de Lins/SP. CNPJ: 51.660.082/0001-31. Registro no Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Saúde – SCNES: 2758245. Valor anual autorizado para repasse: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

II. Projeto Mãos Solidárias de Promissão/SP. CNPJ: 18.029.351/0001-90. Registro no Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Saúde – SCNES: 6902898. Valor anual autorizado para repasse: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 3º Fica autorizado, em conformidade com o Artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social e a firmar termo de colaboração e termos aditivos com as entidades filantrópicas para prestação de serviços relacionados à preservação do meio-ambiente e referentes a ações de conscientização socioambiental da população, observadas a legislação ambiental federal, estadual e municipal naquilo que se aplicar a depender das situações específicas e observados o monitoramento técnico a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e a fiscalização e a definição de regras em casos de omissão da lei, ambas sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico – COMDEMA deste Município.

§ 1º. Nos termos do inciso II do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, as entidades filantrópicas selecionadas neste caput ficam dispensadas do processo de chamamento público.

§ 2º. Fica selecionada para autorização de recebimento de subvenção social oriunda do Poder Executivo Municipal, no valor anual de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para a Associação Promissense "Olho D'água" de Proteção Ambiental, CNPJ: 06.374.067/0001-72.

Art. 4º Em todos os casos autorizados nesta lei, a prestação de contas será feita em acordo com as determinações e normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e de eventual legislação específica que venha a se aplicar em cada situação.

Art. 5º Em todas as situações autorizadas nesta lei, as instituições filantrópicas ficam dispensadas de apresentar prestação de contas em plataforma eletrônica, nos termos do disposto no inciso II, artigo 81-A da Lei Federal n.º

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO
Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015
www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, devendo as respectivas entidades o fazer em formato impresso, considerado que o município de Promissão atualmente apresenta população inferior a 100.000 habitantes.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal definirá a quantia a ser repassada, respeitando-se os limites anuais definidos nesta lei, bem como, a melhor forma de repasse que convier durante o exercício de 2019, respeitando-se os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência para a administração pública.

Art. 7º Para a efetivação do repasse da subvenção social autorizada nesta lei, as entidades indicadas deverão estar em dia com a documentação solicitada pelas autoridades municipais competentes, sem prejuízo da realização de novas cobranças por parte de tais autoridades referente à documentação durante a execução dos respectivos termos de colaboração.

Art. 8º Para além do disposto nesta lei municipal, cada entidade deverá cumprir todos os critérios legais específicos vigentes no País de cada área específica na qual atua, consideradas as características inerentes a cada especialidade de serviço a ser executado.

Art. 9º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento do exercício de 2019, suplementadas se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 21 de janeiro de 2019.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração _____CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.

LEI 3.783 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização para receber o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) com 10% (dez por cento) de desconto".

(Autoria: Poder Executivo).

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), lançado para o exercício de 2019, com 10% (dez por cento) de desconto, desde que pago integralmente até o dia 20 de março de 2019.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, em 21 de janeiro 2019.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração _____CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.

LEI Nº 3.784 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir credito especial no orçamento do exercício 2019, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências."

(Autoria: Poder Executivo)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO
Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015
www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Órgão: 02– Poder Executivo

Unid. Orçamentária: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Unidade Executora: 02.11.01 – Seção de Administração e Projetos

Função: 20– Agricultura

Subfunção: 20.606 – Extensão Rural

Programa: 20.606.0011 – PROMISSÃO AGRICOLA

Atividade: 20.606.0011. 1182 - CONV Nº881897/2018/ MAPA/PATRULHA MECANIZADA – REC. FEDERAL

Cat. Econômica: 4.4.90.52.00– EQUIP. VEICULOS E MATERIAL PERM. 142.694,06

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 142.694,06

Art. 2º A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de Excesso de Arrecadação por previsão de repasse no exercício de 2019.

Art. 3º Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 21 de janeiro de 2019.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração _____CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.

Decretos

DECRETO Nº 6.326, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre a homologação parcial do Concurso Publico nº 002/2018 e dá outras providências."

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Concurso Público nº 002/2018, em conformidade com o Edital de Abertura de Inscrições e Edital de Classificação, para o provimento dos cargos de costureira, merendeira, motorista e serralheiro.

Art. 2º. Os candidatos classificados serão convocados, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 24 de janeiro de 2019.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria da Administração na data supra. A Diretora da Administração _____CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.